

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to be 'M' and 'U' followed by a period.

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CONCORRENTES E DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS NOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS RELATIVOS AOS REFORÇOS DE POTÊNCIA

1 – MODELO CONTRATUAL

Para cada um dos Reforços de Potência, a Cessionária da Exploração promoverá um concurso para a Empreitada Geral de Construção e outro para o Fornecimento dos Equipamentos.

Os referidos concursos, que serão públicos e internacionais, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), serão promovidos nos termos definidos no Decreto-Lei nº 223/2001, de 9 de Agosto.

Nos pontos seguintes apresentam-se os critérios de admissibilidade e qualificação dos concorrentes e de avaliação das propostas, que está previsto incluir nos processos de concurso das empreitadas e fornecimentos de equipamentos relativos às obras de reforço de potência.

2 – REFORÇO DE POTÊNCIA DE ALQUEVA

2.1 – Empreitada Geral de Construção

2.1.1 – Critérios de Admissibilidade e Qualificação dos Concorrentes

Apenas serão admitidos e qualificados os concorrentes que cumprirem as seguintes condições:

- a) No caso de concorrentes nacionais, a titularidade do alvará nacional de Empreiteiro de obras públicas da 1ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão), 5ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) e 7ª subcategoria (Trabalhos e perfis não estruturais) da 1ª categoria (Edifícios), da 1ª subcategoria (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) da 3ª categoria (Obras hidráulicas) e da 3ª subcategoria (Túneis e outros trabalhos de geotecnia) e 5ª subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) da 5ª categoria (Outros trabalhos) e, em cada um dos casos da classe correspondente ao valor dos trabalhos respectivos constantes da sua proposta;
- b) No caso de concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia ou neles estabelecidos e que embora não possuindo o alvará referido na alínea anterior, façam prova da sua inscrição como Empreiteiro no país de estabelecimento, com equivalência à inscrição e classificação portuguesas acima citadas, ou se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovem documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para execução de trabalhos daquela natureza e valores;
- c) Como experiência mínima em obras semelhantes, ter realizado nos últimos 15 anos, pelo menos, um aproveitamento hidráulico/hidroeléctrico e uma obra subterrânea com um volume de escavação superior a 70.000 m³;
- d) Liquidez geral, como tal entendendo-se a razão entre a soma das existências com as disponibilidades e com as dívidas de terceiros a curto prazo e o passivo a curto prazo, superior ou igual a 100%, em média nos três últimos exercícios;
- e) Autonomia financeira, como tal entendendo-se a razão entre os capitais próprios e o activo líquido total, superior a 10%, em média nos três últimos exercícios;
- f) Grau de cobertura do imobilizado, como tal entendendo-se a razão entre os capitais permanentes e o imobilizado líquido, superior a 110%, em média nos três últimos exercícios;
- g) Volume de negócios médio anual dos três últimos exercícios superior a 3 vezes o valor da proposta;
- h) Situação Líquida média dos três últimos exercícios positiva;

- M/45.
- i) Não estarem em dívida ao Estado Português por impostos liquidados nos últimos 3 anos ou ao Estado membro da UE de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido;
 - j) Terem regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social, de acordo com as disposições legais portuguesas ou com as disposições legais dos Estados membros da União Europeia onde se encontrarem estabelecidos.

2.1.2 – Critérios de Avaliação das Propostas

Numa primeira fase, será verificada a aptidão dos concorrentes e a sua capacidade económica, financeira e técnica, não sendo qualificados os concorrentes que não satisfaçam as condições consideradas necessárias.

Após a fase de qualificação, as propostas admitidas serão devidamente apreciadas e a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e ponderação:

Factores	Ponderação
A – Preço, plano de pagamentos e restantes condições económicas	50 %
B – Garantia de boa execução dos trabalhos e qualidade técnica	30 %
C – Prazo e garantia do seu cumprimento e exequibilidade do programa de trabalhos	20 %

A avaliação do factor A será efectuada através do valor actualizado do preço, considerando designadamente o preço global da empreitada, o respectivo plano de pagamento e as restantes condições económicas.

Na avaliação do factor B serão tidas em consideração, nomeadamente, a valia e exequibilidade técnica da proposta, a experiência da equipa técnica e a valia dos sistemas de gestão da qualidade e de segurança e saúde no trabalho e do plano de gestão ambiental da obra.


Para avaliação do factor C tomar-se-á em linha de conta o prazo global e, nomeadamente, indicadores relacionados com a credibilidade do cumprimento dos prazos parcelares, tendo em conta designadamente a estratégia de execução proposta e os recursos humanos e de equipamento previstos.

2.2 – Fornecimento dos Equipamentos

2.2.1 – Critérios de Admissibilidade e Qualificação dos Concorrentes

Apenas serão admitidos e qualificados os concorrentes que cumprirem as seguintes condições:

- a) No caso dos concorrentes nacionais, possuir a titularidade do alvará de Empreiteiro de obras públicas de 4ª categoria – Instalações Eléctricas e Mecânicas, subcategorias 1ª a 5ª, 7ª a 10ª, 13ª e 15ª, com a classe correspondente ao valor relativo da sua participação e responsabilidade no fornecimento;
- b) No caso dos concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia ou neles estabelecidos e das partes contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu e da Organização Mundial do Comércio, nos termos previstos nos respectivos acordos, possuir os mesmos documentos ou equivalentes aos que são exigidos aos Concorrentes nacionais, os quais, quando for caso disso, serão emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem;

- 
- c) Dispor de meios e tecnologia próprios no domínio do projecto, fabrico, montagem e colocação em serviço dos seguintes equipamentos e instalações:
- Turbinas-bombas;
 - Alternadores-motores;
 - instalações de comando e controlo de aproveitamentos hidráulicos de complexidade equivalente às que integram o objecto do concurso;
- d) Apresentar capacidade própria ou garantam a subcontratação de empresas com capacidade para o fornecimento dos seguintes equipamentos e instalações:
- equipamento hidromecânico;
 - aparelhos de elevação e movimentação de cargas;
 - transformadores de potência; e
 - instalações de muito alta, média e baixa tensão para obras similares;
- e) Possuir experiência, nos últimos 5 anos, no fornecimento dos equipamentos e instalações referidos nas alíneas c) e d);
Esta exigência é extensiva às empresas eventualmente subcontratadas para o efeito da alínea anterior;
- f) Possuir um sistema de gestão de qualidade certificado por entidade independente acreditada e organizado, no mínimo, segundo a Norma ISO 9001-2000;
Esta exigência abrange também as empresas eventualmente subcontratadas para os fornecimentos a que se refere a alínea d);
- g) Possuir capacidade económico-financeira adequada para a execução do contrato;
- h) Não estar em dívida ao Estado Português por impostos liquidados nos últimos 3 anos ou ao Estado membro da UE de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido;
- i) Ter regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social, de acordo com as disposições legais portuguesas ou com as disposições legais dos Estados membros da União Europeia onde se encontrarem estabelecidos.

2.2.2 – Critérios de Avaliação das Propostas

Numa primeira fase, será verificada a aptidão dos concorrentes e a sua capacidade económica, financeira e técnica, não sendo qualificados os concorrentes que não satisfaçam as condições consideradas necessárias.

Após a fase de qualificação, as propostas qualificadas serão devidamente apreciadas e a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e ponderação:

Factores	Ponderação
A – Preço, plano de pagamentos e restantes condições económicas	50%
B – Garantia de boa execução dos trabalhos e qualidade técnica	40%
C – Prazo e garantia do seu cumprimento e exequibilidade do programa de trabalhos	10%

A avaliação do factor A será efectuada através do valor actualizado do preço, considerando designadamente o preço global do fornecimento, o respectivo plano de pagamento e as restantes condições económicas, bem como as perdas de energia calculadas com base no valor actualizado da penalização correspondente.

Na avaliação do factor B serão tidas em consideração as características técnicas e funcionais dos equipamentos e instalações propostos, a garantia da qualidade e de assistência técnica e a experiência.

Para avaliação do factor C serão considerados o prazo global, bem como os indicadores relacionados com a credibilidade do cumprimento de prazos parcelares e a experiência em fornecimentos do mesmo tipo e com condições de execução semelhantes às existentes na obra objecto do contrato dos elementos principais da equipa técnica.

3 – REFORÇO DE POTÊNCIA DE PEDRÓGÃO

3.1 – Empreitada Geral de Construção

3.1.1 – Critérios de Admissibilidade e Qualificação dos Concorrentes

Apenas serão admitidos e qualificados os concorrentes que cumprirem as seguintes condições:

- a) No caso de concorrentes nacionais, a titularidade do alvará nacional de Empreiteiro de obras públicas da 1ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão), 5ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) e 7ª subcategoria (Trabalhos e perfis não estruturais) da 1ª categoria (Edifícios), da 1ª subcategoria (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) da 3ª categoria (Obras hidráulicas) e da 5ª subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) da 5ª categoria (Outros trabalhos) e, em cada um dos casos da classe correspondente ao valor dos trabalhos respectivos constantes da sua proposta;
- b) No caso de concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia ou neles estabelecidos e que embora não possuindo o alvará referido na alínea anterior, façam prova da sua inscrição como Empreiteiro no país de estabelecimento, com equivalência à inscrição e classificação portuguesas acima citadas, ou se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovem documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para execução de trabalhos daquela natureza e valores;
- c) Como experiência mínima em obras semelhantes, ter realizado nos últimos 15 anos, pelo menos, um aproveitamento hidráulico/hidroeléctrico;
- d) Liquidez geral, como tal entendendo-se a razão entre a soma das existências com as disponibilidades e com as dívidas de terceiros a curto prazo e o passivo a curto prazo, superior ou igual a 100%, em média nos três últimos exercícios;
- e) Autonomia financeira, como tal entendendo-se a razão entre os capitais próprios e o activo líquido total, superior a 10%, em média nos três últimos exercícios;
- f) Grau de cobertura do imobilizado, como tal entendendo-se a razão entre os capitais permanentes e o imobilizado líquido, superior a 110%, em média nos três últimos exercícios;
- g) Volume de negócios médio anual dos três últimos exercícios superior a 3 vezes o valor da proposta;
- h) Situação Líquida média dos três últimos exercícios positiva;

- im*
- i) Não estarem em dívida ao Estado Português por impostos liquidados nos últimos 3 anos ou ao Estado membro da UE de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido;
- j) Terem regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social, de acordo com as disposições legais portuguesas ou com as disposições legais dos Estados membros da União Europeia onde se encontrarem estabelecidos.

3.1.2 – Critérios de Avaliação das Propostas

Numa primeira fase, será verificada a aptidão dos concorrentes e a sua capacidade económica, financeira e técnica, não sendo qualificados os concorrentes que não satisfaçam as condições consideradas necessárias.

Após a fase de qualificação, as propostas admitidas serão devidamente apreciadas e a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e ponderação:

Factores	Ponderação
A – Preço, plano de pagamentos e restantes condições económicas	50 %
B – Garantia de boa execução dos trabalhos e qualidade técnica	30 %
C – Prazo e garantia do seu cumprimento e exequibilidade do programa de trabalhos	20 %

A avaliação do factor A será efectuada através do valor actualizado do preço, considerando designadamente o preço global da empreitada, o respectivo plano de pagamento e as restantes condições económicas.

Na avaliação do factor B serão tidas em consideração, nomeadamente, a valia e exequibilidade técnica da proposta, a experiência da equipa técnica e a valia dos sistemas de gestão da qualidade e de segurança e saúde no trabalho e do plano de gestão ambiental da obra.

Para avaliação do factor C tomar-se-á em linha de conta o prazo global e, nomeadamente, indicadores relacionados com a credibilidade do cumprimento dos prazos parcelares, tendo em conta designadamente a estratégia de execução proposta e os recursos humanos e de equipamento previstos.

3.2 – Fornecimento dos Equipamentos

3.2.1 – Critérios de Admissibilidade e Qualificação dos Concorrentes

Apenas serão admitidos e qualificados os concorrentes que cumprirem as seguintes condições:

- a) No caso dos concorrentes nacionais, possuir a titularidade do alvará de Empreiteiro de obras públicas de 4ª categoria – Instalações Eléctricas e Mecânicas, subcategorias 1ª a 5ª, 7ª a 10ª, 13ª e 15ª, com a classe correspondente ao valor relativo da sua participação e responsabilidade no fornecimento;
- b) No caso dos concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia ou neles estabelecidos e das partes contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu e da Organização Mundial do Comércio, nos termos previstos nos respectivos acordos, possuir os mesmos documentos ou equivalentes aos que são exigidos aos Concorrentes nacionais, os quais, quando for caso disso, serão emitidos pelas autoridades competentes do respectivo país de origem;

- c) Dispor de meios e tecnologia próprios no domínio do projecto, fabrico, montagem e colocação em serviço dos seguintes equipamentos e instalações:
 - turbinas;
 - alternadores;
 - instalações de comando e controlo de aproveitamentos hidráulicos de complexidade equivalente às que integram o objecto do concurso;

- d) Apresentar capacidade própria ou garantam a subcontratação de empresas com capacidade para o fornecimento dos seguintes equipamentos e instalações:
 - equipamento hidromecânico;
 - aparelhos de elevação e movimentação de cargas;
 - transformadores de potência; e
 - instalações de muito alta, média e baixa tensão para obras similares;

- e) Possuir experiência, nos últimos 5 anos, no fornecimento dos equipamentos e instalações referidos nas alíneas c) e d);
Esta exigência é extensiva às empresas eventualmente subcontratadas para o efeito da alínea anterior;

- f) Possuir um sistema de gestão de qualidade certificado por entidade independente acreditada e organizado, no mínimo, segundo a Norma ISO 9001-2000;
Esta exigência abrange também as empresas eventualmente subcontratadas para os fornecimentos a que se refere a alínea d);

- g) Possuir capacidade económico-financeira adequada para a execução do contrato;

- h) Não estar em dívida ao Estado Português por impostos liquidados nos últimos 3 anos ou ao Estado membro da UE de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido;

- i) Ter regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social, de acordo com as disposições legais portuguesas ou com as disposições legais dos Estados membros da União Europeia onde se encontrarem estabelecidos.

3.2.2 – Critérios de Avaliação das Propostas

Numa primeira fase, será verificada a aptidão dos concorrentes e a sua capacidade económica, financeira e técnica, não sendo qualificados os concorrentes que não satisfaçam as condições consideradas necessárias.

Após a fase de qualificação, as propostas qualificadas serão devidamente apreciadas e a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e ponderação:

Factores	Ponderação
A – Preço, plano de pagamentos e restantes condições económicas	50%
B – Garantia de boa execução dos trabalhos e qualidade técnica	40%
C – Prazo e garantia do seu cumprimento e exequibilidade do programa de trabalhos	10%

A avaliação do factor A será efectuada através do valor actualizado do preço, considerando designadamente o preço global do fornecimento, o respectivo plano de pagamento e as restantes condições económicas, bem como as perdas de energia calculadas com base no valor actualizado da penalização correspondente.

Na avaliação do factor B serão tidas em consideração as características técnicas e funcionais dos equipamentos e instalações propostos, a garantia da qualidade e de assistência técnica e a experiência.

Para avaliação do factor C serão considerados o prazo global, bem como os indicadores relacionados com a credibilidade do cumprimento de prazos parcelares e a experiência em fornecimentos do mesmo tipo e com condições de execução semelhantes às existentes na obra objecto do contrato dos elementos principais da equipa técnica.